



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4761/2017**

**CONTRATO, que fazem entre si o  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
e a EMPRESA DARLAN XAVIEL GARRA-ME  
Autorizado pelo Edital nº 2571/2017.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA DARLAN XAVIEL GARRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.742/0001-11 com sede na Rua João Pinos de Freitas, nº 325, centro, cidade de Caçapava do Sul – RS, CEP 96.570-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Darlan Xaviel Garra, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7073049483, inscrito no CPF nº 903.420.380-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo I/KIA BESTA 12P GS, Placas IJE0524, conduzido pelo Sr Adilson Marques Mota portador do CPF nº 017.449.490-42 que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº 2571/2017 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

**Parágrafo Único** - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus. Em eventual prorrogação do contrato toda vez que o veículo atingir a idade 15 ou 20 anos, conforme o caso, a empresa deverá substituir o mesmo, visando manter a exigência do limite de idade.

**DAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 02:**

Sendo 61 Km estrada de chão, totalizando 61 Km diários.

Roteiro: Varzinha (Nito) x Figueiras x João Rosa (varzinha) x 392.

12:30 hs Roteiro Inverso.



**Parágrafo Único-** Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

**CLÁUSULA QUARTA:** É do contratado as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser fixado no parabrisa do veículo a lista de alunos, bem como o número e roteiro da Linha

**CLÁUSULA QUINTA:** Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.



**CLÁUSULA SEXTA:** O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal e da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATADO não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 173,85 (cento e setenta e três Reais e oitenta e cinco centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.635,00).

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.



**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 516 – Rec. 0020;
- 09.02.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 581 – Rec. 0031;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 657 – Rec. 1023
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 658 – Rec. 1026;
- 09.05.12.361.0028.2.206 – 3.3.90.39.00 – Red. 665 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 713 – Rec. 0001.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O prazo do presente contrato será compreendido entre 31 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017. O presente contrato poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito através de Portaria, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do mesmo.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) o descumprimento de qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no Edital nº 2571/2017 e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 17 de abril de 2017.

**Empresa Darlan Xavier Garra - ME  
Contratada**

**Giovanni Anestoy da Silva  
Prefeito Municipal**

L.02 - VARZINHA (M)

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADORA: 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos  
Nº DA PROPOSTA: 74699 APÓLICE: 1002805062519 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 4

**VIGÊNCIA DO SEGURO:** DAS 24H DE 01/02/2017 ÀS 24H DE 01/02/2018

**SEGURADO - Nome:** DARLAN XAVIEL GARRA ME

Endereço: RUA JOAO PINOS DE FREITAS Nº: 325 Complemento:

Bairro: SAO JOAO Cidade: Caçapava do Sul UF: RS CEP: 96570000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 10.949.742/0001-11

**ESTIPULANTE - Nome:** DARLAN XAVIEL GARRA ME CPF/CNPJ: 10.949.742/0001-11

**VEÍCULO SEGURADO - Nº 4** Tipo de veículo: Van Marca: KIAMOTORS Modelo: Besta

Prefixo: Ano Fabricação: 1999 Ano Modelo: 1999 Placa: IJE0524 Chassis: KNHTR7312X6332412 Renavam: 725648040

Nº Passageiros: 12 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	250.000,00		318,15
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		437,36
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	250.000,00		280,32
Danos Morais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		229,91
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	28.000,00		8,34
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	28.000,00		5,54
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		17,19
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	28.000,00		9,18
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	28.000,00		2,78
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	2.000,00		6,61
Bagagens de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	1.000,00		4,18
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	250,00		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

**SERVIÇOS CONTRATADOS**

Valor do Serviço:  
Valor do Serviço:  
Valor do Serviço:

**PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)** Prêmio Líquido: 5.298,77

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 375,88 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 5.674,65

**PARCELAMENTO (EM R\$)**

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	27/03/2017	631,05	Ficha de Compensação	7	27/09/2017	630,45	Ficha de Compensação
2	27/04/2017	630,45	Ficha de Compensação	8	27/10/2017	630,45	Ficha de Compensação
3	29/05/2017	630,45	Ficha de Compensação	9	27/11/2017	630,45	Ficha de Compensação
4	27/06/2017	630,45	Ficha de Compensação				
5	27/07/2017	630,45	Ficha de Compensação				
6	28/08/2017	630,45	Ficha de Compensação				

**CORRETOR**

SUSTENTARE CORRETORA E  
ADMINISTRADORA DE SEGUROS  
LTD A

Cód. Susep: 100564494

**OBSERVAÇÕES**

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

L.03-VARZINHA

Banco Itaú S.A.

341-7

Parcela	001 / 009
Vencimento	27/03/2017
Agência/Código Beneficiário	204/19425-2
Especie	HC Quantidade
Valor do Documento	630,45
(-) Desconto	
(+) Outras Deduções	
(+) Moral/Julia	
(+) Outras Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	175
Carteira	
Nosso Número	175/9404072-5
Número do Documento	1002806052519/00000000/001
Pagador	DARLAN XAVIEL GARRA ME
Beneficiário	ESSOR SEGUROS S.A.
	14.525.684/0001-50
	Rua Visconde de Inhaúma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007
Cnpj:	
Autenticar no verso	
Recebo do Pagador	

Banco Itaú S.A.

341-7

Parcela	002 / 009
Vencimento	27/04/2017
Agência/Código Beneficiário	124/19425-2
Especie	RC Quantidade
Valor do Documento	630,45
(-) Desconto	
(+) Outras Deduções	
(+) Moral/Julia	
(+) Outras Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	175
Carteira	
Nosso Número	175/9404072-3
Número do Documento	1002806052519/00000000/002
Pagador	DARLAN XAVIEL GARRA ME
Beneficiário	ESSOR SEGUROS S.A.
	14.525.684/0001-50
	Rua Visconde de Inhaúma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007
Cnpj:	
Autenticar no verso	
Recebo do Pagador	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP

086-57748887-0

27/MAR/2017

HORA DE 15:02:37

TERM 009335

101, 18, 12748-9  
LOCALIDADE: CACAPAVA DO SUL  
AC. VINCULADA: 0694

COMPROMETE PAGAMENTO DE  
BLOQUEIO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 27/MAR/2017  
VALOR DO PAGAMENTO: 631,05

3419175942 04071530280  
41942520002 4 71110000063105

086-57748887-0

VIA DO CLIENTE

Banco Itaú S.A.

341-7

34191.75942 04072.370200 41942.520002 4 71420000063045

Local de Pagamento			
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após, somente no Itaú			
Beneficiário			
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50			
Rua Visconde de Inhaúma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007			
Está do Documento	17/03/2017	Espécie Doc	RC
Ido do Documento	1602806052519/00000000/002	Quantidade	N
Uso do Banco	Carteira	Valor	17/03/2017
	175		
Instruções de Responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dívida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.			
*Até o vencimento, pagar em qualquer agência bancária.			
Após o vencimento, receber até o 10º dia no Banco Itaú, incluindo multa de 2% e juros de mora de 0,15% ao dia.			
Após o último vencimento, procurar seu corretor de seguros.			
A falta do pagamento da parcela única ou qualquer parcela, quando o prêmio da apólice for fracionado, implicará no cancelamento do seguro, conforme previsto nas Condições Gerais do seguro.			
Vencimento			
27/04/2017			
Agência/Código Beneficiário			
204/19425-2			
Cart. / Nosso			
175/9404072-3			
(=) Valor do Documento			
630,45			
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções			
(+) Moral/Julia			
(+) Outras Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Pagador			
DARLAN XAVIEL GARRA ME - CNPJ/CPF: 10.549.742/0001-11			
RUA JOAO PINOS DE FREITAS 325 SAO JOAO			
CEP - 96570-000 - Caspava do Sul - RS			
Secador/Analista			



Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Banco Itaú S.A.

341-7

34191.75942 04072.370200 41942.520002 4 71420000063045

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS Nº 012923963204  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 Cód. RENAVAM 00725648040 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2016

NOME  
PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA

CPF / CNPJ 287.923.190-68 PLACA IJE0524

PLACA ANT / UF IJE0524/RS CHASSI KNHTR7312X6332412

ESPÉCIE TIPO MICROÔNIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO KIA BESTA 12P GS ANO FAB. 1999 ANO MOD. 1999

CAP / POT / CIL 12P / 082CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

GOTA ÚNICA	VENC. GOTA ÚNICA	VENC / COTAS
*****	*****	1º ISENTO
*****	*****	2º *****
*****	*****	3º *****

CUSTO TARIFÁRIO (RS) 394,99 IOF (RS) 1,50 PRÊMIO TOTAL (RS) 396,49 DATA DE PAGAMENTO PAGO

OBSERVAÇÕES  
PRESO ESTRAN

Assinatura: Paulo Rubem da Rosa Oliveira  
Nº 7504699  
14/06/16  
Dir. Geral DETRAN/RS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RS Nº 012923963204 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
[www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br)  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 14/06/16

VIA 01 CPF / CNPJ 287.923.190-68 PLACA IJE0524

RENAVAM 00725648040 MARCA / MODELO I/KIA BESTA 12P GS

ANO FAB. 1999 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI KNHTR7312X6332412

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) 175,88	DENATRAN (RS) 17,54	CUSTO DO SEGURO (RS) 195,42
-----------------	---------------------	-----------------------------

CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15	IOF (RS) 1,50	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (RS) 396,49
----------------------------	---------------	--

PAGAMENTO  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO PAGO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.602/0001-04  
[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

7504699 CLAC02875





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

**AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Juliano Lessa  
RG - 1044407987

Validade: **01/09/2017**

Número: **09512**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	IJE0524	Chassi:	KNHTR7312X6332412
Marca:	I/KIA BESTA 12P GS	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	12 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: PAULO RUBEM DA ROSA OLIVEIRA  
CPF: 287.923.190-68  
Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS, 1695 - CENTRO  
96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 20/2017 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL  
válida até 02/09/2017

CACAPAVA DO SUL, 3 de Março de 2017

Assinatura e carimbo do IVD  
Juliano Lessa  
RG - 1044407987  
IVD - CRVA 0301

CRVA0301 - 1044407987 - CACAPAVA DO SUL

03/03/2017 - 16:39

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1154050600

NOME  
ADILSON MARQUES MOTA

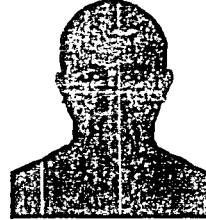
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
6115056647 SSP/DI RS

CPF DATA NASCIMENTO  
017.449.490-42 08/07/1993

FILIAÇÃO  
ANTONIO REMALDO DOS SANTOS MOTA  
MARIA MARILENA MARQUES MOTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
05325824348 26/06/2020 13/10/2011



OBSERVAÇÕES  
RECORDE ATIV REMUNERADA

*Adilson Marques Mota*

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

1154050600

LOCAL DATA EMISSÃO  
CACAPAVA DO SUL, RS 15/07/2015

*Edo Mario Brumby* 13766485655  
1519989358

ASSINATURA DO EMISSOR



CERTIFICADO DE TRABALHO

EMPREGADO: *Darlan Karil Garcia NE*  
OCCUPAÇÃO: *10.949.742/0003 - M*  
SALÁRIO: *lua 1000/mes de bruto*  
Nº: *325 0*  
MUNICÍPIO: *Wapora do Sul - ES*  
ENDEREÇO: *meterista*

DATA DE EMISSÃO: *03 de Abril de 2018*  
REGISTRO: *15.1.566,21 Alms*

*Darlan Karil Garcia*

EMPRESA: *...*

COM DISQUETEM ...  
CONTINUAÇÃO ...

CONTRATO DE TRABALHO

EMPRESA: *...*  
EMPREGADO: *...*  
OCCUPAÇÃO: *...*  
SALÁRIO: *...*  
MUNICÍPIO: *...*  
ENDEREÇO: *...*

DATA DE EMISSÃO: *...*  
REGISTRO: *...*  
SALÁRIO ESPECÍFICO: *...*

EMPRESA: *...*

COM DISQUETEM ...  
CONTINUAÇÃO ...

# TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, criada pelo então Presidente Getúlio Vargas, por meio do Decreto nº 22.065 de 20 de 1912 e posteriormente reformada pelo Decreto nº 1.174 de 01.05.1965 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo ainda, sua habilitação ao regime de desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de informações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta e qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e guardá-la, pois dela depende o registro de sua vida Profissional - a qual garante a conservação e validade de seus direitos com o tempo e a cidade, contribui para o progresso de sua família e o de seus descendentes, sendo também, como documento de comprovação.

EXEMPLAR CRIADA EM 01/05/1965 DO  
FUND. DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISTE O PORTA ATÉ VOVÓVANTE GOMBI

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

160.18187.58-3

8064398

0030

RS

*pediram sempre nada*

ASSINATURA DO TITULAR



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADO: *Darlan Xavier Gouveia ME*  
CGC/CPF/CEI: *10.949.742/0001-17*  
ENDEREÇO: *Rua Joaquina de Azevedo*  
*Nº 325*  
MUNICÍPIO: *Itapicuru do Sul* UF: *ES*  
ESP. DO ESTABELECIMENTO:  
CARGO: *Motorista*  
CBO Nº:

DATA DE ADMISSÃO: *03* DE *Set* DE *2014*  
REGISTRO Nº: FLS. / FICHA:  
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: *R\$ 1.500,21 p/mês*  
*x Darlan Xavier Gouveia*  
ASS. DO EMPREGADOR (CARA BARRA) E TESTES: \_\_\_\_\_  
1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

DATA DE SAÍDA: \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASS. DO EMPREGADOR (CARA BARRA) E TESTES: \_\_\_\_\_  
1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

COEL. DISPENSA CD Nº: \_\_\_\_\_  
FGTS Nº DA CONTA: \_\_\_\_\_

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF/CEI: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
ESP. DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
CBO Nº: \_\_\_\_\_

DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
REGISTRO Nº: \_\_\_\_\_ FLS. / FICHA: \_\_\_\_\_  
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: \_\_\_\_\_  
ASS. DO EMPREGADOR (CARA BARRA) E TESTES: \_\_\_\_\_  
1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

DATA DE SAÍDA: \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASS. DO EMPREGADOR (CARA BARRA) E TESTES: \_\_\_\_\_  
1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

COEL. DISPENSA CD Nº: \_\_\_\_\_  
FGTS Nº DA CONTA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**ADILSON MARQUES MOTA**, Brasileiro, Solteiro, RG 6115056647 / SSP - RS, CPF 01744949042, filho de ANTONIO REMALDO DOS SANTOS MOTA e MARIA MARILENA MARQUES MOTA, nascido em 06/07/1993, Endereço - RUA XV DE NOVEMBRO 386 SALA 04.

12 de Abril de 2017, às 10:56:39

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **c9e57887de68341540d8b098df7979c0**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.949.742/0001-11 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/06/2009
NOME EMPRESARIAL <b>DARLAN XAVIEL GARRA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO PINOS DE FREITAS</b>	NÚMERO <b>325</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>96.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOAO</b>	MUNICÍPIO <b>CACAPAVA DO SUL</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(55) 3281-3483</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/06/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/03/2017 às 11:19:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/03/2017



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
DARLAN XAVIEL GARRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRS		Casado	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	Comunhão universal		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ALADIM GARRA		ALFRINA XAVIEL GARRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
06-05-1977	7073049483	S.S.P	RS
CPF (número)			
903.420.380-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA JOÃO PINOS DE FREITAS			325
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
CASA	SÃO JOAO	96570-000	
MUNICÍPIO			UF
CAÇAPAVA DO SUL			RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RS			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
DARLAN XAVIEL GARRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA JOÃO PINOS DE FRIETAS			325
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	SÃO JOAO	96570-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAÇAPAVA DO SUL	RS		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
30.000,00	( TRINTA MIL REAIS) ::		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE		
4924-8/00			
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
18-05-2009			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			USO DA JUNTA COMERCIAL
<i>Darlan Xavier Garra</i>			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
18-05-009	<i>Darlan Xavier Garra</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2009 SOB Nº: 43107853651	
Protocolo: 09/183720-0/ DE 24/06/2009	
DARLAN XAVIEL GARRA	
<i>Sérgio Jose Dutra Kruef</i>	
Sérgio Jose Dutra Kruef SECRETÁRIO GERAL	

**TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5858 E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

## AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original. Do que dou fé.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DARLAN XAVIEL GARRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.949.742/0001-11  
Certidão nº: 124793463/2017  
Expedição: 17/02/2017, às 11:11:04  
Validade: 15/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DARLAN XAVIEL GARRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.949.742/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0010487421

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DARLAN XAVIEL GARRA - ME**

Endereço: -

CNPJ: **10.949.742/0001-11**

Certificamos que, aos **16** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/4/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019770134

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Secretaria de Município da Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADES

A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul autoriza a concessão de licença a DARLAN XAVIEL GARRA

\_\_\_\_\_ para estabelecer-se  
no seguinte local RUA JOÃO PINOS DE FREITAS

com atividade de: TRANSPORTE ESCOLAR

Início das Atividades em 04 01 2016 Área de: 30 m<sup>2</sup>  
satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

### EXPOR EM LUGAR VISÍVEL

Número de Inscrição

4.245-0

Código Atividade

20.205

*Volnei Veber de Rosso*  
Volnei Veber de Rosso

Insp. Tributário - Matr. 96915

Setor Tributário

*Dagoberto M. Pereira*  
Dagoberto M. Pereira

Secretário de Município

de Fazenda

Secretário de Município da Fazenda

### VALIDADE TAXA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

VALIDADE 31/12/2016

*Volnei Veber de Rosso*  
Volnei Veber de Rosso

Insp. Tributário - Matr. 96915

Sec. de Munic. da Fazenda

VALIDADE 31/12/2011

*Volnei Veber de Rosso*  
Volnei Veber de Rosso

Insp. Tributário e Tributário

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/2012

*Volnei Veber de Rosso*  
Volnei Veber de Rosso

Insp. Tributário e Tributário

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/2013

*Volnei Veber de Rosso*  
Volnei Veber de Rosso

Sec. de Arrecadação e Tributação

Aud. em 5/2/13

Secretaria de Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/2014

*Vanuzza Batista Marques*  
Vanuzza Batista Marques

Setor de Arrecadação e Tributação

MATR. 17242-8

Secretaria de Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/2017

*Vanuzza Batista Marques*  
Vanuzza Batista Marques

Setor de Arrecadação e Tributação

MATR. 17242-8

Secretaria de Município da Fazenda

VALIDADE 31/12/\_\_\_\_

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/\_\_\_\_

Setor de Arrecadação

VALIDADE 31/12/\_\_\_\_

Setor de Arrecadação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 238/2017

CADASTRO.....:10949742000111  
CONTRIBUINTE.:DARLAN XAVIEL GARRA  
CPF/CNPJ.....:10.949.742/0001-11  
ENDEREÇO.....:RUA JOAO PINOS DE FREITAS ,335 casa  
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.  
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 21 de Fevereiro de 2017.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 157371799157371



# Certidão

e [anexina]



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS  
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**DARLAN XAVIEL GARRA**

OU

contra o CPF:  
**903.420.380/87**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DARLAN XAVIEL GARRA - ME  
CNPJ: 10.949.742/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

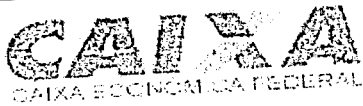
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:51:44 do dia 12/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2017.

Código de controle da certidão: 7583.3AE1.9C5C.FD4C  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

L.03 L.03

REGULARIDADE



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10949742/0001-11  
**Razão Social:** DARLAN XAVIEL GARRA  
**Endereço:** RUA JOAO PINOS DE FREITAS 325 CASA / SAO JOAO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2017 a 21/04/2017

**Certificação Número:** 2017032302371169006244

Informação obtida em 27/03/2017, às 09:57:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

L.03. L.03